

**LEI COMPLEMENTAR Nº 117
DE 22 DE ABRIL DE 2013**
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E
ALTERAÇÃO NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º
057/2005, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piqueroibi,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 22 DE ABRIL DE 2013

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, Ativo, Inativos e Pensionistas lotados no Poder Legislativo Municipal um reajuste salarial de 7.00% (sete por cento).

Parágrafo Único – Em face do reajuste concedido no caput, o Anexo III da Lei Complementar n.º 057/2005 de 28 de Setembro de 2005 e suas alterações posteriores, o Anexo III passa a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTOS**

valores expressos em reais

REF. NÍVEL	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	967,77	991,96	1.016,76	1.042,18	1.068,24	1.094,94	1.122,32
02	1.066,75	1.093,42	1.120,75	1.148,77	1.177,49	1.206,93	1.237,10
03	1.144,43	1.173,04	1.202,37	1.232,43	1.263,24	1.294,82	1.327,19
04	1.252,39	1.283,70	1.315,79	1.348,69	1.382,40	1.416,96	1.452,39
05	1.530,39	1.568,65	1.607,87	1.648,06	1.689,26	1.731,50	1.774,78
06	2.194,73	2.249,60	2.305,84	2.363,48	2.422,57	2.483,14	2.545,21
07	2.688,67	2.755,89	2.824,78	2.895,40	2.967,79	3.041,98	3.118,03
08	3.151,97	3.230,77	3.311,54	3.394,33	3.479,19	3.566,16	3.655,32

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal já consignado no Orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à 1.º de Abril de 2013.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 22 de Abril de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa